

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 29/2026****1 Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de placas veiculares padrão Mercosul para o veículo RENAULT/MASTER BF AMB L2. Placa: TQA0B61, Da **Secretaria de Saúde e Promoção Social do município de Riqueza/SC**. A legislação de trânsito estabelece que veículos automotores devem circular com placas de identificação afixadas nas posições dianteira e traseira, constituindo requisito obrigatório para regularidade documental e operação legal do veículo em vias públicas. A ausência ou inadequação das placas de identificação configura irregularidade administrativa que impede operação regular do veículo, podendo resultar em penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**2 Descrição sucinta do objeto:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	PLACA PADRÃO MERCOSUL	R\$ 125,00	R\$ 250,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 250,00</b>

**3 Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

A opção pela confecção de placas veiculares padrão Mercosul mediante empresa credenciada pelo DETRAN/SC justifica-se pela obrigatoriedade legal estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do Departamento Nacional de Trânsito. A confecção de placas de identificação veicular é serviço exclusivo de empresas oficialmente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito, não podendo ser realizada por prestadores de serviços não autorizados. As placas padrão Mercosul seguem especificações técnicas padronizadas estabelecidas por acordo internacional, incorporando elementos de segurança e tecnologias que garantem autenticidade dos dispositivos de identificação e dificultam falsificações. A confecção mediante empresa credenciada assegura conformidade das placas com padrões técnicos exigidos pela legislação, incluindo dimensões, materiais, tipografia, elementos refletivos e dispositivos de segurança. A solução atende às exigências legais para regularização da identificação veicular, viabilizando operação regular do veículo conforme procedimentos estabelecidos pela legislação de trânsito e normas do órgão estadual competente.

**4 Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

A quantidade a ser contratada se encontra no item 2.

**5 Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

O valor estimado para a contratação é de duzentos e cinquenta reais, totalizando R\$ 250,00. A estimativa foi fundamentada com base no orçamento apresentado pela empresa MONDAI PLACAS LTDA, CNPJ nº 28.313.828/0001-19. Por tratar-se de serviço de confecção de placas veiculares que deve ser obrigatoriamente realizado por empresa credenciada pelo DETRAN/SC, e sendo a referida empresa a credenciada mais próxima do Município de Riqueza, ela é a única viável para execução do serviço considerando aspectos de logística e credenciamento oficial.

**6 Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

A contratação deverá ser concluída até o dia 05 de março de 2026, considerando a necessidade de regularização da identificação veicular para viabilizar operação regular do veículo nas atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Considerando a urgência e a necessidade de garantir a confecção das placas veiculares para regularização do veículo incorporado à frota municipal, justifica-se a aquisição por meio de dispensa de licitação sem a devida divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento Material e Patrimônio

Art. 75 § 3º Lei 14.133/21: *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis...*

## **7 Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

A prioridade da contratação é alta.

## **8 Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

Não se enquadra neste Item.

## **9 Razão da escolha do contratado:**

A empresa escolhida para a contratação é MONDAI PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.313.828/0001-19. A escolha fundamenta-se no fato de que a confecção de placas de identificação veicular é serviço privativo de empresas credenciadas pelo DETRAN/SC, sendo a referida empresa a credenciada mais próxima do Município de Riqueza, com capacidade legal e técnica para execução do serviço conforme exigências da legislação de trânsito. A escolha pela empresa mais próxima justifica-se pela viabilidade logística para confecção e retirada das placas veiculares.

## **10 Regularidade com a seguridade Social e ao FGTS:**

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até: 20/03/2026;
- b) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS, com validade até: 23/03/2026.

Riqueza/SC, na data de sua assinatura.

---

**MARILEI LEMES**  
Diretora de Departamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 16:27:03.00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr19acb6aee30f1>

